

LEI Nº 3.440/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Concede revisão geral e anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, às Funções Gratificadas (FGs), Cargos em Comissões (CCs), aos Membros do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.526/2004, de 28 de setembro de 2004, será feita pela aplicação do índice de 7% (sete por cento) aos servidores do Poder Executivo, incluindo os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Membros do Magistério Público, Funções Gratificadas (FGs) e Cargos em Comissões (CCs), a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência passa a ser fixado em **R\$ 473,67 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, em função da revisão geral anual concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sairão à conta das dotações próprias constantes do orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 10 de janeiro de 2014.

Alecssander de Paris
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.